Lei Nº _____

A Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro decreta:-

Art. 1º - Os níveis de Vencimentos dos funcionários do Município são fixados de conformidades com as sequinte tabela:-

Nível 1- Vencimentos mensais de Cr$	4.500,00	-
Nível 2- Vencimentos mensais de Cr$	6.000,00	-
Nível 3- Vencimentos mensais de Cr$	7.500,00	-
Nível 4- Vencimentos mensais de Cr$	9.000,00	-
Nível 5- Vencimentos mensais de Cr$	10.500,00	-
Nível 6- Vencimentos mensais de Cr$	12.000,00	-
Nível 7- Vencimentos mensais de Cr$	15.000,00	-
Nível 8- Vencimentos mensais de Cr$	18.000,00	-
Nível 9- Vencimentos mensais de Cr$	21.000,00	-
Nível 10-Vencimentos mensais de Cr$	24.000,00	-
Nível 11-Vencimentos mensais de Cr$	27.000,00	-
Nível 12-Vencimentos mensais de Cr$	30.000,00	-

Art. 2º - Ficam enquadrados os atuais cargos, do Orçamento Vigente, nos Quadros e Níveis- abaixo discriminados- atendendo ao Novo Código e Instruções emanadas da Lei/ Federal nº 4320, de 17/3/64.

No Nível 1-
Quadro 80.1-30 Professôras distritais
" 60.1- - Guarda Florestal

No Nível 2-
Quadro 40.2-3 Fiscais dos 2º,3º e 4º distritos.
" 100.1-1 Fiscais de Limpeza Pública.

No Nível 3-
Quadro 40.2-3 Fiscais do 1º distrito.

No Nível 4-
Quadro 30.1-1 Contínuo
Quadro 80.1-2 Zeladôres
Quadro 70.1-2 Encarregados do Motor da Cidade.
Quadro100.4-1 Encarregado dos Logradouros Públicos.

No Nível 7
Quadro 30.1-1 Escriturário.